

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

**Resolução CEE/CEP N. 8/2022, de 27 de janeiro de 2022**

Dispõe sobre o **recredenciamento e renovação da autorização** do Curso Técnico em **Enfermagem do Conexão Educacional** em **Uruaçu/GO** e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. 202118037003519 e com base no Parecer CEE/CEP N. 30, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

**Art. 1º - Recredenciar** até 31 de dezembro de 2.024 o **Conexão Educacional**, mantido pelo **Centro Educacional Conexão Serra da Mesa EIRELI**, inscrito no CNPJ/ME sob n. 13.975.331/0001-99, localizado na Av. CEL Gaspar, S/N, lote 03-A, Setor Casego, Uruaçu-GO, para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

**Art. 2º - Renovar a Autorização**, até 31/12/2024, do Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pelo **Centro Educacional Conexão Serra da Mesa EIRELI**, com 80 (oitenta) vagas anuais.

**Art. 3º - Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, com 1.880 horas, sendo 1.280 horas teórico-práticas e 600 horas de estágio supervisionado com a seguinte qualificação:

- auxiliar de enfermagem com carga horária 1.280, sendo 880 horas teórico-práticas e 400 horas de estágio supervisionado;

**Art. 4º - Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso deverá ter idade mínima 17 (dezessete) anos, devendo o estudante estar concluindo o ensino médio ou equivalente;

**Art. 5º - Determinar** que os gestores da Instituição observem o limite de 40 (quarenta) alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial;

**Art. 6º - Determinar** que a unidade escolar cumpra com as orientações e sugestões apresentadas pela Comissão Verificadora, constantes do instrumento de verificação adido ao presente processo e devidamente firmado aos 30/12/2021;

**Art. 7º - Determinar** que a escola adeque sua estrutura física, garantindo condições de acessibilidade a alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, sobretudo quanto à instalação de piso tátil, bebedouro e banheiro adaptável, vaga reservada com sinalização, comunicação de ambientes em braile e material didático na unidade para orientação aos deficientes visuais, bem como demais adequações que se fizerem necessárias para o pleno atendimento ao quanto estabelecem as Leis n. 10.098/2000 e n. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

**Art. 8º - Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos;

**Art. 9º - Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei n. 9.394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

**Art. 10º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**Marcos Elias Moreira – Presidente**

**Eduardo Mendes Reed – Vice-presidente**

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Carolina Tavares Araújo

Eduardo Vieira Mesquita

Elcival José de Souza Machado

Elcivan Gonçalves França

Flávio Roberto de Castro

Guaraci Silva Martins Gidrão

Iêda Leal de Souza

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

José Teodoro Coelho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Candido Carniello

Ludmylla da Silva Morais

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Osvany da Costa Gundim Cardoso

Railton Nascimento Souza

Rosália Santana Silva

Sebastião Lázaro Pereira

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

Willian Xavier Machado

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 27 dias do mês de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 07/02/2022, às 15:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000027262414 e o código CRC 5E897727.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037003519



SEI 000027262414